



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

=LEI Nº 1.851 DE 17 DE AGOSTO DE 1999=

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR REFORMA EM IMÓVEL
LOCALIZADO NESTA CIDADE DE
PALMITAL.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer material e mão-de-obra, sendo esta própria ou de terceiros, necessários à realização de reforma no imóvel localizado nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Castelo Branco, nº 306, de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
17 de agosto de 1999.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

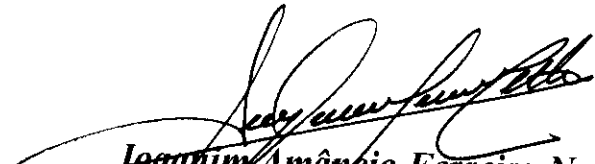


Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 17 de agosto de 1999.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-